

Guia Orientador do Ensino Não Presencial - AEVPA



Fevereiro de 2021

1. Introdução

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e à consequente interrupção das atividades educativas e letivas presenciais, a partir de 8 de fevereiro de 2021, será ativado o funcionamento do ensino não presencial.

Pretende-se com este documento clarificar um conjunto de instruções e de orientações capazes de garantir estabilização educativa, uniformidade e equidade num contexto de ensino não presencial, salvaguardando o direito de todos à educação.

Apesar de estas orientações, importa referir que se mantém em vigor o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como o estabelecido no Regulamento Interno do Agrupamento e no documento “Planos de Organização do Ano Letivo – Plano de Ensino Presencial, Misto e Não Presencial 2020/2021” com as especificidades constantes no presente Guia.

Reconhecemos que as desigualdades, face à situação socioeconómica de algumas famílias e à inexistência/insuficiência dos recursos tecnológicos, poderão acentuar-se. No entanto, acreditamos que, com a adoção das medidas constantes neste documento e de outras complementares, essas desigualdades poderão ser esbatidas.

Para que isso aconteça, todos nós (Direção, professores, alunos, pais/encarregados de educação e outros atores educativos) devemos ser parte da solução e nunca dos problemas.

2. Instruções e orientações gerais

Para a lecionação em regime não presencial, deverá ser observado, quer por parte dos professores, quer por parte dos alunos e seus encarregados de educação, um conjunto de práticas conducentes ao seu bom funcionamento, nomeadamente:

- Criação de um ambiente de trabalho favorável, sobretudo nas sessões síncronas que impliquem ter os sistemas vídeo e/ou áudio ligados.
- Posicionamento do computador ou outro dispositivo de modo a evitar ruídos, presença e/ou circulação de pessoas, bem como outros elementos perturbadores ou foco de distração.
- Proibição da gravação de imagens ou sons, bem como a captação da tela no decorrer das aulas.

3. Professores

- A distribuição das sessões síncronas e assíncronas é coordenada pelo Professor Titular/Diretor de Turma e definida de acordo com o estabelecido nos anexos I a XXI do documento “Planos de Organização do Ano Letivo – Plano de Ensino Presencial, Misto e Não Presencial 2020/2021”.
- Sempre que se justifique, poderá haver espaço para alteração do horário, desde que haja concordância dos implicados.
- A plataforma Google Classroom será aquela a privilegiar pelo Agrupamento, podendo, no entanto, ser utilizadas outras ferramentas com as quais os docentes e os alunos se sintam familiarizados.
- As sessões síncronas serão desenvolvidas em tempo real e permitirão aos alunos interagir online com os seus docentes e com os seus pares para participar nas atividades letivas, esclarecer as suas dúvidas, colocar questões e apresentar trabalhos.
- As sessões assíncronas serão desenvolvidas em tempo não real, nas quais os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitam estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

- De acordo com indicação da DGEstE, reforça-se que, não obstante o cumprimento da grelha de horas letivas semanais, deverá haver um equilíbrio entre atividades síncronas e assíncronas que proporcione tempos de atenção dispensada em ecrã e tempos de trabalho assíncrono, em função dos diferentes níveis de ensino e das condições específicas de cada turma, o que se encontra contemplado nos documentos de apoio ao E@D, em constante atualização. Devem, por outro lado, ser tidos em conta os equilíbrios necessários entre a diversidade de metodologias, tarefas e diferentes momentos de trabalho.
- As sessões síncronas e assíncronas deverão respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar.
- O Professor Titular de Turma ou os docentes da turma, sob coordenação do Diretor de Turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com os devidos ajustamentos, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.
- Os docentes deverão registar todas as atividades letivas e não letivas, de acordo com os seus horários inseridos na Plataforma GIAE. Os sumários das aulas devem ser pormenorizados, contendo, entre outros aspetos, o seguinte:
 - Tipo de sessão (síncrona ou assíncrona);
 - Ferramentas utilizadas (Classroom, Meet, Zoom, Email, Teams, WhatsApp, Messenger ou outros);
 - Conteúdos abordados;
 - Faltas dos alunos.
- Para além disso, o cada professor deve registar e arquivar, em documento individual, outros elementos referentes às sessões, incluindo os recursos didáticos utilizados (manual físico/virtual, fichas, vídeos, links, sites didáticos, recursos das plataformas, ...), uma vez que, a qualquer momento, poderá ser necessário fazer prova dos mesmos, constituindo-se como evidência do trabalho desenvolvido.
- Deverá, igualmente, fazer parte do registo individual de cada professor as metodologias, os instrumentos e os recursos usados relativamente aos alunos sem meios informáticos e/ou sem conectividade.
- Todos os Professores Titulares/Diretores de Turma deverão monitorizar a assiduidade dos alunos, bem como a realização das atividades solicitadas pelos professores, alertando para eventuais atrasos ou mesmo falta de entrega das mesmas.

- A marcação ou não de falta ao aluno, por parte de cada professor, deverá ter em consideração os motivos que o impediram de participar na aula.
- Uma vez marcada falta ao aluno, caberá ao Professor Titular/Diretor de Turma proceder à respetiva justificação, após consideração dos motivos apresentados pelo encarregado de educação.
- Os docentes deverão recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas digitais utilizadas pelo Agrupamento e por cada aluno, devendo fazer os registos relativos à avaliação.
- Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, o professor deverá disponibilizar os materiais/conteúdos das mesmas. Em situações muito específicas, os materiais podem ser entregues e recolhidos no domicílio do aluno, com a intermediação do GAAF, através das Juntas de Freguesia. Compete ao GAAF articular com os docentes a forma de receção e de entrega dos vários materiais pedagógicos.
- Poderão ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.
- Serão assegurados os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
- A EMAEI assegurará, em articulação com o Centro de Recursos TIC (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico.
- A Formação em Contexto de Trabalho do Curso de Educação e Formação (CEF) e dos Cursos Profissionais, prevista nas respetivas matrizes curriculares, poderá ser realizada através de Prática Simulada, de acordo com o Decreto 3-C/2021, de 22 de janeiro, e das orientações da ANQEP. Esta modalidade de FCT deve ser considerada prioritariamente para os alunos do 3.º ano de formação.
- Compete aos Diretores de Curso, em articulação com os Diretores de Turma e docentes da componente tecnológica, definir a realização da FCT em Prática Simulada. Poderá, em alternativa, ser adotado o regime semelhante ao do teletrabalho com os alunos que já tinham iniciado a FCT nas entidades de acolhimento, o que possibilitará entrar em contacto com o mundo do trabalho.

- As disciplinas ou UFCD de natureza prática e a Formação em Contexto de Trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos, terão lugar em regime presencial, caso venha a ser possível este regime, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde.
- Os alunos dos 1.º e 2.º anos de formação, que não possam realizar a FCT em contexto presencial, darão continuidade, à semelhança do ano letivo anterior, à lecionação de módulos dos anos seguintes.
- As tutorias funcionarão, preferencialmente, através de sessões síncronas.
- Conforme consta nas disposições finais do documento “Critérios Gerais de Avaliação e Classificação dos Alunos”, compete aos Departamentos/Conselhos de Ano/Áreas Disciplinares repensar e adaptar os instrumentos de avaliação e os próprios critérios específicos a este regime de ensino. Os critérios gerais aprovados em Conselho Pedagógico devem manter-se.
- Os docentes que não disponham de meios digitais para as práticas letivas deverão dirigir-se às instalações escolares e usar as salas de aula preparadas para o efeito.
- Na Educação Pré-Escolar, e nomeadamente no ensino à distância, deve haver flexibilidade temporal e curricular. Assim, exige-se uma flexibilidade moldada, ou seja, dentro de limites que a criança se experiencie nela e nos outros e com os outros, sendo-lhe facultadas todas as ferramentas necessárias ao seu desenvolvimento.
- Como tal, neste nível, toda e qualquer atividade orientada deverá ter como referência trinta minutos, dependendo, no entanto, de variáveis subjacentes: interesse da criança; aprendizagem significativa ou não; recursos disponibilizados; grau de dificuldade.

4. Alunos

- Em todas as situações, cada aluno terá de cumprir as regras de assiduidade e demais deveres constantes no Regulamento Interno do Agrupamento e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
 - Sempre que não compareça às aulas síncronas, sem motivo válido, ser-lhe-á marcada falta;
 - Caso a ausência seja justificada, o professor disponibilizar-lhe-á os materiais/conteúdos da aula;
 - Este aluno fica obrigado a devolver os trabalhos/atividades solicitados, nos prazos e termos acordados com o professor;

- A falta não será justificada, caso o aluno não cumpra com a realização/devolução dos trabalhos.
- Os alunos deverão ser assíduos e pontuais.
- Os alunos deverão entrar nas sessões síncronas com a câmara e o microfone ligados para ser registada a sua presença.
- Os alunos ligarão/desligarão a câmara e o som a pedido do professor.
- Os alunos deverão seguir e respeitar as orientações dos professores.
- Os alunos deverão ter um comportamento adequado a uma sala de aula.
- Quando os alunos desejarem participar ou tirar dúvidas, deverão pedir a palavra pelos diferentes mecanismos.
- Os alunos deverão comunicar e intervir com respeito e com correção.
- A sessão só termina quando o professor o referir expressamente.
- Os alunos deverão realizar as tarefas propostas pelos professores, com empenho e estudo, respeitando os prazos estipulados.

5. Alunos sem meios informáticos e/ou sem conectividade

Os alunos sem equipamentos informáticos não poderão ficar isolados e sem o acesso à realização de trabalhos. Assim, nos casos em que os alunos não têm acesso à internet e não é possível comunicar de outra forma, o Agrupamento continuará a estabelecer, à semelhança do que se verificou no ano letivo transato, uma rede de ligação com a Autarquia e as Juntas de Freguesia, com a intermediação do GAAF, de forma a levar e receber trabalhos ao domicílio dos alunos. Para facilitar este procedimento, deverão ser respeitados os seguintes procedimentos:

- Cada Professor Titular/Diretor de Turma deverá calendarizar prazos de envio e de receção dos trabalhos propostos, em consonância com o GAAF
- Cada docente, respeitando esses prazos, deverá entregar os trabalhos no GAAF ou remetê-los via email para o Coordenador deste Gabinete (gaaf@avpa.pt), com os ficheiros devidamente identificados (ano, turma, nome do aluno, localidade).
- No cabeçalho do próprio trabalho, deverá ser identificado o aluno, ano, turma e residência, para que o trabalho não se venha a perder.

- Quando o envio seguir através de email para o GAAP, deverá ser remetido com conhecimento ao Professor Titular/Diretor de Turma.
- Logo que os trabalhos sejam devolvidos ao GAAP, os docentes deverão consertar com este gabinete a forma de os rececionar.

6. #EstudoEmCasa

As aulas através da televisão, #EstudoEmCasa, são um complemento e um recurso de apoio primeiramente para que os alunos sem conectividade e/ou equipamento possam beneficiar das aprendizagens aí disponibilizadas, independentemente de outras utilizações que possam ser feitas pelos docentes, não sendo, pois, uma forma autossuficiente de desenvolver aprendizagens integrais no ensino básico, pelo que:

- Não poderão substituir a intervenção dos professores, sendo apenas um recurso;
- Deverá prever-se forma de todos os alunos manterem contacto, através do envio de mensagens, de textos coletivos ou qualquer outro meio de combate ao isolamento social agravado pela impossibilidade de haver conectividade;
- Os Professores Titulares/Diretores de Turma assegurarão um contacto regular com os alunos pelos meios disponíveis, acompanhando o seu bem-estar e o desenvolvimento das suas aprendizagens, em interação com os outros professores do aluno.

Todos os conteúdos do #EstudoEmCasa estão disponíveis, tanto na RTP Memória como no RTP Play e app, com os materiais e planificações integrados na página da Direção-Geral da Educação.

No corrente ano, têm vindo a ser produzidos blocos de conteúdos específicos para o 1.º ano do ensino básico, bem como para o ensino secundário (incluindo a componente sociocultural e técnica dos cursos de dupla certificação). No site <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>, encontram-se também os princípios orientadores para o desenvolvimento das atividades e o apoio aos alunos que são apoiados pelo #EstudoEm Casa.

7. Disciplinas Semestrais

Atendendo à interrupção de aulas entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro, a mudança das disciplinas semestrais deverá ser adiada por igual período em relação à data anteriormente prevista.

8. Página de apoio às escolas <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>

Continuam disponíveis os recursos coligidos na página de apoio às escolas <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>, que incluem:

- Documentos orientadores para a implementação do regime não presencial;
- Metodologias de ensino à distância;
- Recursos didáticos disponibilizados e organizados por área disciplinar e por ciclo e nível de ensino, incluindo a educação pré-escolar;
- Recursos criados pelo Plano Nacional de Leitura, pela Rede de Bibliotecas Escolares e pelo Plano Nacional das Artes;
- Tutorias sobre as diferentes aplicações e plataformas disponíveis, bem como instruções para garantir a cibersegurança;
- Documentos formativos e acesso a webinars desenvolvidos para o apoio ao ensino à distância;
- Partilha de práticas de escolas;
- Questões frequentes;
- Ligação para as plataformas e recursos das editoras, que voltam a ser disponibilizados gratuitamente;
- Recursos para os psicólogos escolares e Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva, para promoção do bem-estar emocional dos alunos e dos adultos;
- Ligação para os recursos produzidos, durante o terceiro período do ano letivo 2019/2020, pelas Associações Profissionais e Sociedades Científicas.

9. Equipa de apoio à utilização dos meios tecnológicos

Os docentes, alunos e os encarregados de educação poderão recorrer ao apoio da Equipa TIC, através do endereço de email pte@avpa.pt.

Aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Pedagógico de 3 de fevereiro de 2021.

O Diretor

(José Rodrigues Teixeira)